



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 121-76

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESDOBRAR A ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA BARRACA.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desdobramento da Escola Municipal Jorge Lacerda, de Linha Barraca, neste Município, para melhor atender os alunos ali matriculados.

§ ÚNICO: O referido desdobramento ficará sujeito à existência de um mínimo de 45 alunos matriculados e correspondente corpo docente.

Artigo 2º- O desdobramento perdurará, enquanto o número de alunos, no início do ano letivo, contar / com um mínimo de 45 alunos.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 30 de março de 1.976.


PEDRO NELCIDO KAFER
Prefeito Municipal